

DIÁRIO OFICIAL

do Estado de São Paulo - (E. U. do Brasil)

NÚMERO DO DIA..... Cr\$ 1,00

NÚMERO ATRASADO DO ANO CORRENTE..... Cr\$ 1,20

Gerente ANTONIO DORIA GONZAGA

DIRETOR: PEDRO CAROPRESO

Redator-secretário: J. B. MARIO PATI

Diário do Executivo

GOVÊRNO DO ESTADO

DECRETO N. 23.636-I, DE 15 DE SETEMBRO DE 1954

Dispõe sobre abertura na Secretaria da Fazenda à mesma Secretaria, do crédito especial de Cr\$ 150.000,00 autorizado pela Lei n. 2.360, de 3 de novembro de 1953.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o artigo 2.º, da Lei n. 2.360, de 3 de novembro de 1953, fica aberto na Secretaria da Fazenda à mesma Secretaria, um crédito especial de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), destinado à concessão de um auxílio à União Estadual de Estudantes, para atender à despesa com a viagem e impressão de teses dos representantes paulistas no Congresso Nacional de Estudantes, a realizar-se em Goiânia.

§ 1.º — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do produto de operações de crédito que a Secretaria da Fazenda fica autorizada a realizar, mediante a emissão de Letras do Tesouro do Estado, elevando-se de 0,002% (dois milésimos por cento) o limite fixado no artigo 2.º do Decreto-lei n. 13.156, de 30 de dezembro de 1942.

§ 2.º — As Letras do Tesouro do Estado serão resgatadas na forma estabelecida no parágrafo único, do artigo 2.º da Lei n. 2.412, de 15 de dezembro de 1953.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 15 de setembro de 1954.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

Sebastião Paes de Almeida

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 20 de setembro de 1954.

Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 23.636-J, DE 15 DE SETEMBRO DE 1954

Dispõe sobre abertura na Secretaria da Fazenda à mesma Secretaria, do crédito especial de Cr\$ 100.000,00 autorizado pela Lei n. 2.447, de 29 de dezembro de 1953.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o artigo 2.º, da Lei n. 2.447, de 29 de outubro de 1953, fica aberto na Secretaria da Fazenda à mesma Secretaria, um crédito especial de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) destinado à concessão de auxílio ao Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Estado de São Paulo, para atender às despesas com a sua participação no V Congresso Nacional de Jornalistas, em Curitiba.

§ 1.º — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do produto de operações de crédito que a Secretaria da Fazenda fica autorizada a realizar, mediante a emissão de Letras do Tesouro do Estado, elevando-se de 0,002% (dois milésimos por cento) o limite fixado no artigo 2.º do Decreto-lei n. 13.156, de 30 de dezembro de 1942.

§ 2.º — As Letras do Tesouro do Estado serão resgatadas na forma estabelecida no parágrafo único, do artigo 2.º da Lei n. 2.412, de 15 de dezembro de 1953.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 15 de setembro de 1954.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

Sebastião Paes de Almeida

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 20 de setembro de 1954.

Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 23.632, DE 20 DE SETEMBRO DE 1954

Dispõe sobre a criação de subdelegacias de polícia no município da Capital.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam criadas no município da Capital as seguintes subdelegacias de polícia:
na Nona Circunscrição Policial — Santana;
20.ª (vigésima) — Banco das Palmeiras;
na Décima Terceira Circunscrição Policial — Casa Verde;

23.ª (vigésima terceira) — Jardim das Laranjeiras;
24.ª (vigésima quarta) — Vila Aurea;
na Vigésima Circunscrição Policial — Tucuruvi;

15.ª (décima quinta) — Vila Albertina;
16.ª (décima sexta) — Barrocas;
17.ª (décima sétima) — Jardim Peri;
na Vigésima Segunda Circunscrição Policial — São Miguel Paulista;

11.ª (décima primeira) — Lúnoeiro.

Artigo 2.º — As subdelegacias ora criadas e as já existentes nas respectivas Circunscrições terão competência cumulativa, feita a distribuição do serviço, de acordo com as conveniências deste, pelo delegado da Circunscrição.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 20 de setembro de 1954.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

Plínio Cavalcanti de Albuquerque

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 20 de setembro de 1954.

Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 23.653, DE 20 DE SETEMBRO DE 1954

Cria a 2.ª subdelegacia de polícia na localidade conhecida por Vila Passarelli, no distrito e município de Andradina.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica criada no distrito de Andradina, município do mesmo nome, a 2.ª (segunda) subdelegacia de polícia, com sede na localidade conhecida por Vila Passarelli.

Artigo 2.º — A subdelegacia ora criada e as já existentes no mesmo município terão competência cumulativa, feita a distribuição do serviço, de acordo com as conveniências deste, pelo delegado do município.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 20 de setembro de 1954.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

Plínio Cavalcanti de Albuquerque

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 20 de setembro de 1954.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 23.636-A, DE 15 DE SETEMBRO DE 1954

Abre um crédito especial de Cr\$ 1.500.000,00 à Secretaria da Agricultura, destinado a despesas com a execução do Plano Quadrienal de Administração.

Retificação

No artigo 1.º, § 1.º, onde se lê:

"... elevando-se de 0,01%..."

leia-se:

"... elevando-se de 0,012%..."

DECRETO N. 23.636-D, DE 15 DE SETEMBRO DE 1954

Dispõe sobre reatuação de cargo.

Retificação

No artigo 1.º, onde se lê:

"... do QSA-PP-II,..."

leia-se:

"... do QSA-PS-II,..."

DECRETO N. 23.636-E, DE 15 DE SETEMBRO DE 1954

Dispõe sobre reatuação de cargo.

Retificação

No início do Decreto supra, onde se lê:

"DECRETO N. 23.636-E, DE 15 DE SETEMBRO DE 1954"

leia-se:

"DECRETO N. 23.636-E, DE 15 DE SETEMBRO DE 1954"

Dispõe sobre reatuação de cargo."

DECRETO N. 23.646, DE 16 DE SETEMBRO DE 1954

Dispõe sobre averbação de licenças dos servidores do Estado e dá outras providências.

Retificação

No preâmbulo do Decreto supra, onde se lê:

"LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO

ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, ...",

leia-se:

"LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que por lei lhe são conferidas,..."

DECRETO N. 23.648, DE 16 DE SETEMBRO DE 1954

Dispõe sobre a divisão territorial do Estado em Delegacias, Setores e Regiões Agrícolas e dá outras providências.

Retificações

No artigo 1.º — e) Setor Agrícola de São José do Rio Preto, segunda coluna, onde se lê:

"1 — Nhandera",

leia-se:

"1 — Nhandeara",

No mesmo artigo — V — DELEGACIA REGIONAL AGRÍCOLA DE CAMPINAS — d) Setor Agrícola de São João da Boa Vista, no final do tópico, onde termina:

"8 — Tapiratiba — 1 — Tapiratiba",

acrescente-se:

"9 — Tambaú — 1 — Tambaú",

DECRETO N. 23.636-F, DE 15 DE SETEMBRO DE 1954

Dá denominações a Grupos Escolares da Capital.

Retificação

No artigo 1.º, onde se lê:

"Os grupos escolares do bairro da Aclimação, de Moinho Velho no Sacomã e de Telópolis, ...",

leia-se:

"Os grupos escolares do bairro da Aclimação, de Moinho Velho, no Sacomã e de Heliópolis, ...".

DECRETO N. 23.636-H, DE 15 DE SETEMBRO DE 1954

Dispõe sobre reatuação de cargo.

Retificação

Na numeração do Decreto supra, onde se lê:

"DECRETO N. 23.636-A, DE 15 DE SETEMBRO DE 1954"

leia-se:

DECRETO N. 23.636-II, DE 15 DE SETEMBRO DE 1954

Dispõe sobre reatuação de cargo."

PALÁCIO DO GOVÊRNO

DECRETOS DE 18 DO CORRENTE

Declarando facultativo o ponto nas repartições públicas Estaduais, no dia 24 do corrente mês, na cidade de Urupês, data em que se comemora o aniversário da fundação daquele Município.

Designando, nos termos do artigo 88, do Decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941, o bel. Sebastião Meirelles Teixeira, advogado, classe "U", da PP-III, do QSJN1, lotado no Departamento Jurídico do Estado, para exercer a função gratificada de "Assistente-jurídico", referência FG-8, criada pelo artigo 5.º, da Lei n. 1.964, de 15 de dezembro de 1952, em virtude da dispensa, a pedido, do bel. Sidney Camargo.

DECRETO DE 20 DO CORRENTE

Declarando facultativo o ponto nas repartições públicas Estaduais, no dia 21 do corrente mês, na cidade de Guariba, data em que se comemora o aniversário da fundação daquele Município.

ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA

PORTARIA DO ASSESSOR CHEFE, DE 20 DO CORRENTE

Autorizando, nos termos do art. 5.º, § 2.º, do Decreto-lei 17.083, de 5 de março de 1947, dona Nair Atticiani, escriturária, classe "II", da PP-III, do Q. S. G. lotada na A. T. L., a gozar a partir de 20-9-54, 30 dias de licença-prêmio que lhe foi concedida pela Portaria n. 1-18, de 10-4-51, publicada a 13-4-51 (período de 23-3-49 a 25-3-51), de acordo com o referido Decreto-lei 17.083-47.